



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA PARA O PROJETO “CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2022/23”

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 76/2023** para o preenchimento de **01 (uma) vaga de ESTUDANTE BOLSISTA INTERNO** discriminado na Tabela 1, deste edital, **POR PRAZO DETERMINADO** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto CECANE IFSULDEMINAS 2022/2023, e serão realizadas com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e nas Resoluções 121/2021 e 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que tratam da relação entre fundações e a IFE e da concessão de bolsas.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 01 de 24 de abril de 2023**, expedida pela Diretoria da FADEMA, com eficácia limitada aos fins nela dispostos.

ATENÇÃO

Documentos de envio obrigatório para classificação e avaliação do candidato exigidos no item 3

Pontuação mínima para classificação para as entrevistas: 20 pontos

Cláusula de barreira disposta no item 4 “c”

Link para inscrição:

<https://forms.gle/HURSdEUgRuESaENH8>

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) O Presente Processo Seletivo tem por base a contratação futura, oriunda da execução do Projeto CECANE IFSULDEMINAS 2022/23, em fase de contratação com o IFSULDEMINAS, Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.
- b) O prazo de validade deste processo seletivo será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA sob solicitação da Coordenação do projeto.
- c) A participação no presente certame não caracteriza garantia de contratação, ainda que o candidato esteja aprovado, sendo que as admissões se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE 2022/23.
- d) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- e) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- f) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado.
- g) O bolsista contratado receberá uma bolsa, mediante a jornada efetivamente cumprida (**20 horas por semana – 80 horas mensais**), podendo ocorrer pagamentos proporcionais caso haja reajuste da carga horária.
- h) O Termo a ser assinado pelo bolsista não terá caráter de estágio, posto que será regulamentado pela Resolução interna do IFSULDEMINAS n. 305/2022;
- i) Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os meus dados até a conclusão do Edital.

2. DA VAGA E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo

Unidade de alocação	Função	Requisitos mínimos	Carga horária	Vagas	Regime de contratação
CECANE (IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes)	Estudante Interno IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes- Bolsista de Apoio administrativo	1- Cursando a partir do 6º período de graduação e que esteja regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS - Inconfidentes. 2- Experiência prática em criação de mídias para divulgação em redes sociais, criação documentos (Pacote Office e Libreoffice) Google Drive (texto e planilhas), atas,	20 horas semanais 4 horas diárias Entre as 07:00 e 11:00 horas ou entre às 13:00 e às 17:00 horas.	01	Estudante interno bolsista.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

		e-mails, telefonemas a parceiros do CECANE e organização geral de documentação.			
--	--	---	--	--	--

- b) O valor das bolsas, conforme a Portaria CNPq Nº 1.369, de 20/07/2023, publicada no DOU de 21/07/2023, Seção 1, página 7, **será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

3. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no <https://forms.gle/HURSdEUgRuESaENH8> no período previsto no Anexo I;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (exclusivamente no formato PDF e em arquivo único):
- I. Cópia do Documento de identidade ou CPF ou CNH;
 - II. Certidão ou comprovante expedido pela instituição de ensino que comprove a matrícula no(s) curso(s) de formação requeridos na Tabela-1;
 - III. Declaração ou atestado da instituição de ensino, emitida dentro do período de inscrição, que demonstre a média acadêmica das notas do candidato(a) no último ano letivo cursado, contados da data deste edital. Caso a presente declaração não demonstre a média acadêmica o candidato será desclassificado sumariamente.
 - IV. Declaração por empregador, que comprove experiência prática em criação de mídias para divulgação em redes sociais, criação documentos (Pacote Office e Libreoffice) Google Drive (texto e planilhas), atas, e-mails, telefonemas a parceiros do CECANE e organização geral de documentação.
 - V. **Curriculares de experiências:**
 - Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de formação a serem comprovados mediante Certificado ou Declaração do responsável pelo evento;
 - Participação em cursos na área de formação a serem comprovados mediante Certificado ou Declaração do responsável pelo evento;
 - Experiências profissionais ou estágios na área de seleção a serem comprovados mediante Declaração nos termos do Anexo III;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo (Para bolsista interno)

Código de avaliação		Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
A	A1	Desempenho Acadêmico (histórico escolar relativo ao curso realizado no IFSULDEMINAS)	Média de 70 a 80 ou pontuação equivalente = Nota (B) - 05 Média acima de 80 ou pontuação equivalente = Nota (A) - 10	10	
	A2	Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de formação (nos últimos 04 anos a contar da publicação deste edital)	2,0 (dois) pontos por certificado, até o limite de 10 (dez) pontos	10	
C	C1	Participação em curso na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas (nos últimos 04 anos a contar da publicação deste edital)	03 (três) pontos por cada certificação, até o limite de 10 (vinte) pontos.	10	
E	E1	Experiências profissionais, estágios, participação em conselhos relacionados a área, e monitorias. Vaga de apoio administrativo: Experiência prática em criação de documentos (Pacote Office e Libreoffice), prática em criação de artes para divulgação em mídias sociais (Canva), Google Drive (texto e planilhas), atas, e-mails, telefonemas a parceiros do CECANE, organização geral de documentação e apoio na administração de mídias sociais.	2 pontos por mês	20	
Entr	E2	Entrevista pessoal com o candidato (a) para avaliação do perfil	1 - Habilidades necessárias para a atividade (38 pts) 2 - Relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas (clareza e postura) (7 pts) 3 - Interesse na área em questão e disponibilidade de horário (5pts) Habilidades necessárias para o item 1: Criação de artes no Canva, divulgação estratégica em redes sociais, conhecimento na edição	50	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

			de sites, conhecimento no libreoffice calc e libreoffice writer, conhecimento na criação e uso de documentos, planilhas, formulários, armazenamento em nuvem e outros serviços Google, facilidade de comunicação de forma presencial e por meios de comunicação, facilidade para trabalho em equipe, de forma presencial e remota, facilidade no atendimento de prazos de multi-tarefas.		
Total					100

- c) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos para envio em campo próprio.
- e) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, impossibilitando de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo de estudantes suspensos e daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) A inscrição/concorrência será por unidade de alocação, sendo vedada a inscrição para mais de uma unidade. Os candidatos internos não poderão se inscrever para a vaga de candidato externo ou vice-versa, ainda que possuam formação na área.
- h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- j) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em duas fases. A primeira fase, habilitatória, classificatória e eliminatória, constando de análise de currículo num total de **50 (cinquenta) pontos** e a segunda fase **50 (cinquenta) pontos** relativamente a entrevista com os candidatos, conforme Tabela 2.
- b) Serão considerados **aprovados** na primeira fase os candidatos que obtiverem **40% (quarenta por cento) da nota relativa à primeira fase**, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a **20 (vinte) pontos na avaliação documental**, conforme Tabela 2, sendo os demais desclassificados.
- c) Serão **classificados** para entrevista os candidatos aprovados na primeira fase até o **quíntuplo do número de vagas**, considerados aqueles que obtiveram nota superior a 20 (vinte) pontos aptos à realização de entrevista futura para preenchimento de novas vagas, se for o caso.
- d) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- e) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- f) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que obtiverem **nota inferior a 20 pontos na primeira fase**.
- g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - I. cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - V. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
 - VI. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - Maior nota comprovada no item “E1”
 - Maior nota comprovada no somatório dos itens “A1 a A2”
 - Maior nota comprovada no item “C1”;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

5. DO CÔMPUTO DAS NOTAS

- a) A Avaliação do Desempenho Acadêmico (A1) compreende o Coeficiente Acadêmico do candidato(a) a ser comprovado mediante declaração da instituição de ensino, onde conste de forma clara o coeficiente do aluno. Caso a presente declaração não demonstre a média acadêmica o candidato será desclassificado sumariamente.
- b) Para comprovação de participação em CONGRESSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS (A2), deverão ser apresentados Declaração ou Certificado emitido pela entidade promovente relativos às atividades realizadas nos últimos 2 anos;
- c) Para comprovação de participação em CURSOS (C1), deverão ser apresentados Declaração ou Certificado emitido pela entidade promovente relativos às atividades realizadas nos últimos 2 anos;
- d) Para comprovação das EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU ESTÁGIOS (E1) somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.
- e) As Experiências profissionais ou estágios na área de seleção serão comprovados mediante Declaração igual ou similar (contendo as mesmas informações) ao Anexo III, emitida pelo órgão concedente da atividade profissional/estágio.
- f) Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada. Sendo considerado apenas o de maior pontuação.
- g) As Declarações ou Certificados deverão ser assinadas pelo representante legal das instituições e serem emitidas em papel timbrado dela, constando nome do candidato(a), CPF, carga horária, período de atividade em meses, nos exatos termos dos modelos anexos.
- h) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar pontos dos quesitos acima.
- i) Somente serão considerados meses e horas completas de atividade, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
- j) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.
- k) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- l) O candidato(a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- m) A segunda fase (E2) abordará temas relacionados à área do candidato(a), que será arguido por uma banca examinadora dentro da pontuação e escopo de avaliação presente na Tabela-2.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

6. DOS RECURSOS

- a) O candidato(a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título **RECURSO EDITAL Nº 76/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo II deste edital, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e) Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo I para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato(a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c) Poderá, também, ser desligado o candidato(a) que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- f) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br) bem como no site <https://cecane.ifsuldeminas.edu.br> - IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

8. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- a) O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.br.

Machado, data da assinatura eletrônica.

DIRETORIA EXECUTIVA FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 76/2023

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	10/10/2023 a 16/10/2023	Online
Divulgação do resultado da 1ª Fase (Análise documental)	17/10/2023	Site da FADEMA /Site Cecane
Prazo de Recurso contra o resultado da 1ª Fase	Até as 13:00h do dia 20/10/2023	Via e-mail: juridico@fadema.org.br
Resultado Recurso da 1ª fase e convocação para 2ª Fase- Entrevistas	20/10/2023	Site da FADEMA/ Site Cecane
Realização das entrevistas	23/10/2023	Via google meet em endereço futuramente designado no site
Resultado da Avaliação da 2ª Fase – Entrevistas	23/10/2023	Site da FADEMA /Site Cecane
Prazo de Recurso contra o resultado da 2ª Fase	Até o dia 26/10/2023	Via e-mail: juridico@fadema.org.br
Resultado Recurso da 2ª Fase	27/10/2023	Site da FADEMA /Site Cecane
Resultado Final – Notas da 1ª + 2ª Fases	30/10/2023	Site da FADEMA/ Site Cecane
Previsão de Início das atividades	01/11/2023	Sede Cecane



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 76/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data / /

Assinatura do (a) Candidato(a)



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 76/2023

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O IFSULDEMINAS-CAMPUS (XXXXXX), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETO), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), ALUNO(A) DO CURSO DE (CURSO CONFORME TABELA-1), DESENVOLVEU ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE XXXXXXXXXXXXXXXX, PELO PERÍODO DE (DATA INÍCIO) ATÉ (DATA FIM).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

					Nº
Termo de Compromisso de Bolsista					<input type="text"/>
DADOS DO BOLSISTA BENEFICIÁRIO					
Nome			CPF		
<input type="text"/>			<input type="text"/>		
Endereço residencial (Logradouro)		número	Complemento	Cidade	CEP
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail de contato			Celular	Projeto nº	
<input type="text"/>			<input type="text"/>	<input type="text"/>	
DADOS DA ENTIDADE CONCEDENTE					
Razão Social			CNPJ		
Fadema Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico			03.049.886/0001-56		
Endereço completo				Fone	
Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, SN, Bairro Santo Antônio, Machado-MG, CEP 37750-000				(35) 3295-9727	
CLAUSULA I - PREAMBULO					
a- Para efeito, o presente termo de bolsista considera todas as disposições contidas em edital de seleção que derivou no presente termo, bem como, todas as regulamentações internas das entidades apoiadas (Resoluções, Portarias, Normativas) na qual o bolsista e o projeto foram aprovados e estejam sujeitos, pelo que, independentemente de sua integral transcrição deve ser observadas, bem como todas as instruções contidas no portal da fundação (www.fadema.org.br).					
CLAUSULA II – OBJETO					
a- Considera-se objeto do presente Termo de Bolsista a realização de atividades por este beneficiário(a) no projeto em referência a este termo que foi aprovado nas instâncias da entidade educacional e está sendo executado pela Fundação de Apoio. b- O presente Termo de Bolsista não gera vínculo empregatício entre o beneficiário e a concedente, pelo que as bolsas são tidas como incentivo/doação em estímulo a participação de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão. c- O(a) bolsista desempenhará suas atividades com zelo, presteza e atenção, seguindo todas as orientações da coordenação do seu projeto.					
CLAUSULA III – VIGÊNCIA					
a- O presente Termo de Bolsista possui vigência de		<input type="text"/>	Até	<input type="text"/>	ou até sua revogação nos termos deste instrumento.
b- O(a) bolsista somente poderá desempenhar suas atividades durante a vigência acima prevista e mediante assinatura de Termo de Bolsista sob pena de implicar em sua irregular atuação e devolução de valores recebidos indevidamente, além de incidir penalidades inerentes nos termos das Resoluções e legislações aplicáveis.					
CLAUSULA IV – DO PLANO DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA					
a- O (a) bolsista beneficiário deverá observar o plano de trabalho de atividades previsto no Projeto acadêmico no qual foi aprovado e irá atuar cumprindo com a carga horária estipulada para fazer jus ao recebimento integral da bolsa. Em caso de descumprimento da carga horária, os valores da bolsa poderão ser reduzidos, suspensos ou cancelados, independentemente do motivo.					
b- O (a) bolsista deve cumprir a carga horária mínima de		<input type="text"/>	Horas por semana ou	<input type="text"/>	Totais.
CLAUSULA V- DO VALOR DAS BOLSAS					
a- As bolsas do presente Termo de Bolsista correspondem a R\$		<input type="text"/>	correspondente a carga horária por mês integral.		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

b- O valor da bolsa poderá ser reajustado a qualquer tempo no interesse da Coordenação do Projeto, desde que justificado o interesse público.	
c- O bolsista que não cumprir com a carga horária total terá o valor da sua bolsa reduzida proporcionalmente, condizente ao valor/hora executado.	
CLAUSULA VI – ACÚMULO DE BOLSAS	
a – É permitido o acúmulo de bolsas com outras que não façam restrições e com outras remunerações, observando-se a legislação pertinente.	
b – O(a) bolsista é obrigado a observar a execução da sua carga horária, bem como, a inexistência de sobreposição de horários sob pena de incorrer em irregularidades e penalidades cabíveis, podendo devolver os valores recebidos indevidamente.	
c- O bolsista é responsável, inclusive, por observância as normas atinentes ao teto de remuneração, declarações de rendas, entre outras, ficando como responsável exclusivo pelas sanções inerentes.	
CLAUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS	
a- O presente Termo de Bolsista possui caráter precário, sendo regulado por normativas internas da entidade apoiada e em nada se confundindo com a consolidação das normas trabalhistas.	
b- Anuem as partes expressamente pela assinatura digital do presente Termo de Compromisso nos termos da Medida Provisória 2.200-2, mediante protocolos e TOKENS de acesso restrito ou sistemas apropriados e seguros para validade do ato, SENDO A DATA DO CONTRATO AQUELA CORRESPONDENTE A DAQUELA DIGITAL.	
CLAUSULA VIII – RESCISÃO	
a- O presente Termo de Bolsista poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:	
- Quando o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no seu plano de trabalho sem justificativa fundamentada;	
- Por interesse unilateral da Coordenação do Projeto com sua justificativa;	
- Por substituição solicitada pelo bolsista	
- Por verificação de alguma irregularidade. Neste caso, se constatada má-fé do beneficiário será obrigado a devolução dos valores recebidos indevidamente.	
CLÁUSULA IX- DA LGPD	
a- O(a) bolsista anui expressamente no tratamento de dados pessoais estritamente necessários aos cadastros da Fundação de Apoio para que sejam tratados nos termos da Lei 13.709/2018, bem como aqueles que por força de lei sejam necessários a publicidade.	
CLAUSULA X – FORO	
a – As controvérsias surgidas na execução do presente Termo de Compromisso de Bolsista deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, as partes elegem o foro da Comarca de Machado-MG para dirimir eventuais dúvidas a respeito.	
ASSINATURA DAS PARTES	
FUNDAÇÃO DE APOIO (A)	BOLSISTA
TESTEMUNHA 1	
TESTEMUNHA 2	